



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 503. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 - do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda judicial e administrativa, para atendimento da secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 26/10/2022 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 428 de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre interrupção de licença de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que nos termos do § 2º do art. 99 da Lei 638/2017 a licença para tratar de interesse particular poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público.

Resolve:

Art. 1º - Interromper com fundamento no §2º do art. 99 da Lei 638/2017, a licença concedida por meio da Portaria nº. 257 de 12 de maio de 2022, ao servidor **Lauro Joaquim Simão**, motorista, efetivo.

Art. 2º - Fica o referido servidor notificado a apresentar-se imediatamente junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 257 de 12 de maio de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 13 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 429 de 13 de outubro de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para INSS, nos termos da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora Thais Amabia Moreira Guerra, professora, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Thais Amabia Moreira Guerra**, professora, efetiva, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 13 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 430 de 13 de outubro de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora **Silvania Soares Joaquim**, professora, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 13 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 431 de 13 de outubro de 2022.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora **Wanda de Oliveira Noé**, professora, efetiva, apresentou atestado médico, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Wanda de Oliveira Noé**, professora efetiva, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 13 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 432 de 13 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Vanusa Tuler Martins Lopes, professora, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora tomou posse no cargo de provimento efetivo de professora em 19.06.2017, sendo que em agosto de 2020 a servidora computou em seu tempo de serviço do cargo efetivo, 06(seis) anos, 09(nove) meses e 01(um) dia, na forma do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica do Município, e considerando que do cálculo do cômputo resultou a data de 18.09.2010 para fins de benefício; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Vanusa Tuler Martins Lopes, professora, efetiva, a contar da data 17.10.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 18.09.2010 a 17.09.2015, ficando o 2º e 3º mês do período a concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 15.11.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 433 de 13 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida Huebra da Mata, professora, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Maria Aparecida Huebra da Mata, professora, efetiva, a contar de 16.11.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º do mês do período de 08.08.2007 a 07.08.2012, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 15.12.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de outubro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**